



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO
DA BAHIA CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro CEP. 48.540-000
Fone: (Oxx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo-ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE JEREMOABO E A EMPRESA
GRÁFICA DA BAHIA EGBA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
DE ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6, DO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, com sede no (a) Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, na cidade de Jeremoabo/BA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, neste ato representado (a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 560.448, expedida pela (o) SSP/SE, e CPF nº 256.775.785-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº . 00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00 e o Diretor Técnico, Sr. MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS, RG nº 06.610.595-10 SSP/BA, CPF sob nº 740.794.505-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO de 078/2022 celebrar o presente contrato, de acordo com a art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros ou omissões no material enviado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global anual deste contrato é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), de acordo com preço tabelado pela CONTRATADA, o qual será usado conforme a necessidade desta secretaria.

S1^o- A página do Diário Oficial do Estado da Bahia para efeito de publicação e faturamento está dividida em 06 (seis) colunas de 04 cm (quatro centímetros), no total de 24 cm (vinte e quatro centímetros) de largura e 30 cm (trinta centímetros) de altura.

S2^o- Os textos enviados através do sistema EgbaNet devem ter 12 cm largura ou três colunas.

S3^o- o valor do cm/col cobrado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, é de R\$ 1 11,00 (cento onze reais). S4^o- A metodologia de cálculo usada para determinar o valor da matéria publicada é a seguinte:

Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.

Ex: 10 cm de altura x 3 colunas x R\$11,00 = R\$ 3.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.809.041/0001-75
 Rua Dr. José Fernandes da Silva, 24 - Centro CEP. 48.540-000
 Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: wm.jeremoabo-ba.gov.br



I

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente nº 29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura. 3.1 - O atraso do pagamento devido pela CONTRATANTE por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

3.2 - As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela CONTRATADO para o E-mail: administracao@jeremoabo.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 meses, a contar da data de assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

Pela prestação dos serviços de Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06 0 CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA. 5.1 - O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou orçamento a que está se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

5.2 - A revisão de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 03.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.002

PROJETO ATIVIDADE: 2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 00

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

7.2 - acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo CONTRATANTE;

7.3 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

7.4 - orientar o CONTRATANTE no uso adequado do Sistema Egbonet.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2 - Designar um preposto responsável pelo conteúdo e emissão das matérias (Anexo I); 8.3 - Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbonet;

8.4 - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno Municípios, do DOE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO
DA BAHIA CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá 24 - Centro CEP. 48.540-000
Fone: (Oxx75) 3203-2108 - Site. wm.jeremoabo-ba.gov.br



- 8.5 - Comunicar através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.
- 8.6 - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
- 8.7 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACEITACÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

Parágrafo Único — Fica a critério da secretaria solicitante designar como gestor e fiscal deste contrato, servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, segundo Art.86 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO
DA BAHIA CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá 24 - Centro CEP. 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: wm.jeremoabo-ba.gov.br



JEREMOABO 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Assinado digitalmente por:
DERISVALDO JOSÉ DOS
SANTOS
Data: 17/02/2022 10:15:55 -03:00

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO CONTRATANTE

JOÃO BATISTA SANTOS ANDRADE SECRETÁRIA
DE ADMINISTRAÇÃO

João Batista S. Andrade
Sec. Mun. de Administração
Portaria: Nº 001/2021

CONTRATADA:

Assinado digitalmente por:
Roberto Pereira de Britto
Data: 16/02/2022.16:36:30 -
03:00 rto Pereira de Britto
Diretor-Geral / EGBA

Assinado digitalmente por:
Marcos Emílio Barbosa dos
Santos
Data: 16/02/2022 11:02:29 -03:00

Marcos Emílio Barbosa dos
Santos
Diretor Técnico / EGBA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por:
Eduardo Lima Vasconcelos
Data: 16/02/2022 15:58:07 -
03:00

CPF Nº

Eduardo de Souza Vasconcelos

CPF Nº

054.271.135-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022. OBJETO: A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado. **CONTRATADA:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 10/02/2022 A 10/02/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2022. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).